

# CHAMAMENTO PÚBLICO

## CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.800,00**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Processo Administrativo n.º 006151/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas: 09/04/2026**

**Horário de recebimento: 11h30 às 16h00**

**Critério de Julgamento: menor preço global.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO:** Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 09/04/2026, ao e-mail do setor de compras – [compras@saomateus.es.gov.br](mailto:compras@saomateus.es.gov.br) – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito no item 13 do referido documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **compra de 02 (duas) motocicletas zero quilômetro**, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de São Mateus/ES, melhorar deslocamento, agilidade em serviços externos, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos. A motocicleta será utilizada nas ações de acompanhamento técnico de campo, supervisão e fiscalização de serviços de patrolamento e manutenção de estradas vicinais, bem como no deslocamento da equipe técnica responsável pelo monitoramento e apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria no meio rural. A contratação visa garantir eficiência, segurança e economicidade no deslocamento dos servidores em áreas de difícil acesso, contribuindo para o bom desempenho das funções administrativas e operacionais do órgão.

### **2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 2.1. Natureza da Contratação:** Dispensa de Licitação – Art 75, INC II, da Lei 14.133/2021  
**2.2. Tipo de Licitação:** 01 – Compra  
**2.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento:**  
**2.3.1.** Dispensa de licitação  
**2.3.2.** O regime de execução será **indireta**, por empreitada por preço unitário;  
**2.3.3.** Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.  
**2.4. Remanescente de Contratação anterior:** Não.  
**2.5. Regime de Execução:** Não se aplica.  
**2.6. Admite Subcontratação:** Não  
**2.7. Admite Adesão:** Não.  
**2.8. Despesa com Audiência Pública:** Não.  
**2.9. Necessário Licenciamento Ambiental:** Não  
**2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim  
**2.11. Recurso de Convênio:** Não.  
**2.12. Tipo de Instrumento Contratual:** Contrato.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1.** O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, contemplada nas rubricas demonstradas na tabela abaixo:

0140 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
014010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento  
0140014010.2060600433.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 21  
Fonte: 1500

### **4. MOTIVAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando suprir as demandas de deslocamento e acompanhamento das atividades de campo realizadas pela equipe técnica da pasta. A necessidade de aquisição decorre da importância de garantir mobilidade e agilidade aos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de patrolamento e manutenção das estradas



vicinais, bem como pela fiscalização das máquinas e equipamentos que executam essas atividades no interior do município.

A motocicleta permitirá maior eficiência nas ações de supervisão e controle operacional, assegurando que as intervenções realizadas nas estradas rurais atendam aos padrões de qualidade e cronogramas estabelecidos, além de possibilitar a rápida locomoção da equipe em áreas de difícil acesso para veículos de maior porte.

Considerando a amplitude territorial do município e a necessidade de constante presença técnica nas comunidades rurais, a aquisição do veículo contribuirá para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos, redução de custos operacionais e melhoria da infraestrutura viária rural, fatores diretamente relacionados ao escoamento da produção agrícola e ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e deslocamento à equipe técnica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**5.1.** A planilha com o detalhamento técnico, contendo as unidades de medidas, quantitativos e serviços a serem executados encontram-se em anexo ao processo, assim como projeto técnico e memorial descritivo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>OHC, Monocilindrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência máxima 10,4 kW (14,2 CV) a 8000 rpm (Gasolina) / 10,5 KW (14,3 CV) a 8000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 14,1 N.m (1,44 kgf.m) a 5500 rpm (Gasolina)/ 14,2 N.m (1,45 kfg.m) a 5500 rpm Álcool (etanol); Transmissão 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,300 x 63,096 mm; Relação de compressão: 9.5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível Gasolina e/ou Etanol.</li><li>Sistema Elétrico Ignição eletrônica; Bateria 12V – 4Ah; Farol LED.</li><li>Capacidade tanque de combustível: 12,0L; Óleo do Motor: 1,2L (1,0 litro p/ troca).</li><li>Dimensões comprimento x largura x altura: 2067 x 810 x 1151 mm; Distância entre eixos: 1356 mm; Distância entre eixos: 1356 mm; Distância mínima do solo: 247 mm; Altura do assento: 836 mm; Peso seco: 125 Kg.</li><li>Chassi tipo Berço Semi Duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm; Suspensão traseira/curso Mono Shock / 150 mm; Freio dianteiro/Diâmetro: Versão ABS a disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro Versão ABS a disco / 186 mm / 220 mm; Pneu dianteiro 90/90 – 19M/C 52P; Pneu Traseiro 110/90 – 17M/C 60P.</li></ul>	2

## **6. PRAZO VIGÊNCIA:**

**6.1.** O contrato deverá ter vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



- 7.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue de forma **ÚNICA**, devendo ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO
- 7.3. **FRETE:** por conta da contratada
- 7.4. **Local de entrega do produto:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da “Good Year Pneus”.
- 7.5. **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 7.6. **Forma de contato para entrega:** [almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br).

## **8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.2. O fiscal operacional do contrato será responsável por acompanhar e atestar a manutenção das condições do veículo, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais previstos.
- 8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.5. O Contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS**:

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	Adauri Vieira da Conceição	Alessandro Batista Alves
<b>END. ELETRÔNICO</b>	agricultura@saomateus.com.es.gov.br	
<b>Nº. DECRETO</b>	17.104/2025	18.014/2025
<b>CARGO</b>	Subsecretário de Agricultura e Abastecimento	Assessor Técnico I
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Comissionado	Comissionado

## **9. CONDIÇÕES DE PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem



- de Fornecimento;  
e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 9.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.
- 9.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da RFB nº 2145/2023, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 9.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 9.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

---

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

- 10.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- 10.3. Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- 10.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

---

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

- 11.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- 11.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 11.4. Em caso de rejeição do produto por estar em desacordo com o contrato, fica a contratada obrigada a substituir o bem em no máximo 10 (dez) dias úteis após notificação;
- 11.5. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(is); na localidade de entrega dos mesmos;
- 11.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 11.7. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

---

#### **12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

---



- 12.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor, **já especificados em cada item, conforme planilha de especificação dos produtos.**
- 12.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, **o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.**
- 12.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

---

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

---

#### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- A)** Certidão negativa de falência ou Certidão de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- B)** Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP.



#### **13.4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, referente à inexistência de impedimentos para a contratação.

#### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

Com relação ao item de capacidade técnica, do Termo de

Justifico que o objeto licitado não apresenta grau de complexidade significativo.

#### **13.6. ANÁLISE DA FICHA TÉCNICA**

A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, as fichas técnicas e catálogos do produto, conforme marca e modelo cotado, para análise da Secretaria de Agricultura, a fim de se verificar se o produto cotado atende na íntegra as especificações contidas no presente Termo de Referência.

- a) A Secretaria de Agricultura emitirá laudo de análise contendo o resultado de aprovação ou reprovação do item.
- b) Em caso de reprovação, a empresa arrematante será desclassificada por não atendimento as especificações mínimas do edital, devendo ser convocada a próxima classificada.
- c) Não serão aceitos produtos cuja especificação seja inferior as relacionadas no item 3 – Especificações técnicas, sendo aceitos apenas produtos iguais e/ou superiores.
- d) Tal cobrança não se enquadra como habilitatória, e sim, para a licitante vencedora do certame.

---

#### **14. SANÇÕES:**

---

**14.1.** Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



- A) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- B) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- C) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- D) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- E) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- F) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- G) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- H) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

## **17. CONDIÇÕES GERAIS:**

---

**17.3.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

**17.4.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**17.5.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

**17.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

**17.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

---

## **18. REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

---

18.1. Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.

---

## **19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:**

---

Elaborado por:

**Miguel Angelo de Oliveira Caram**  
**Decreto Nº 17.783/2025**  
**Coordenador de engenharia agrônômica**





Aprovado por:

**Webster Wandel-Rei Oliveira**  
**Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento**  
**Decreto N° 18.613/2026**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003500310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEBSTER WANDEL REI OLIVEIRA** em **08/04/2026 17:19**  
Checksum: **72FF43AFF25FA6F413AB3F7BE71CFD854EDBF25C403DF3C9EF624F5F3CE09779**

